

**DELIBERAÇÃO Nº 84/2017 – CEP**

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL - CEP, reunida ordinariamente em Florianópolis/SC, na sede do CAU/SC, no dia 14 do mês de setembro de dois mil e dezessete, **no uso das competências** que lhe conferem os artigos 101, 125 e 125-A do Regimento Interno do CAU/SC, após análise do assunto,

**DELIBEROU por unanimidade de votos:**

1 – Por conceder um prazo de sete dias corridos para cumprir os requisitos da Resolução nº 18 do CAU/BR do contrário o protocolo de interrupção de registro de pessoa física protocolada sob o número 516335/2017 será indeferido definitivamente.

Florianópolis/SC, 14 de setembro de 2017.

GIOVANI BONETTI  
Coordenador - CEP

---

EVERSON MARTINS  
Coordenador Adjunto - CEP

---

MAYKON LUIZ DA SILVA  
Membro - CEP

---